



Prefeitura Municipal de Claraval

..LEI Nº 566 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1988..

"Estabelece o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1989, 1990 e 1991.

A Câmara Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, APROVOU e eu, SEBASTIÃO JUSTINO GOMES, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º)- O Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1989, 1990 e 1991, estima a receita e fixa a despesa em Cz\$. 2.510.000,00 (dois bilhões e quinhentos e dez milhões de cruzados).

Art. 2º)- Constarão dos orçamentos anuais, dotações correspondentes aos encargos estabelecidos nesta lei conforme demonstração abaixo:

1. LEGISLATIVO	
1.1. SECRETARIA	
4.1.1.0 Obras e Instalações.....	15.000.000,00
4.1.2.0 Equipamentos e Mat Permanente....	12.000.000,00
2. EXECUTIVO	
2.1. GABINETE DO PREFEITO	
4.1.2.0 Equipamentos e Mat Permanente....	5.000.000,00
2.2. SECRETARIA	
4.1.2.0 Equipamentos e Mat Permanente....	500.000,00
2.3. FINANÇAS	
4.1.2.0 Equipamentos e Mat Permanente....	300.000,00
2.4. EDUCAÇÃO E SAÚDE	
4.1.1.0 Obras e Instalações.....	50.000.000,00
4.1.2.0 Equipamentos e Mat Permanente....	53.000.000,00
2.5. OBRAS E SERVIÇOS	
4.1.1.0 Obras e Instalações.....	180.000.000,00
4.1.2.0 Equipamentos e Mat Permanente....	94.200.000,00
TOTAL	410.000.000,00

Art. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 1989 (mil novecentos e oitenta e nove).

Prefeitura Municipal de Claraval

Em, 25 de novembro de 1988.

SEBASTIÃO JUSTINO GOMES
Prefeito Municipal

DIVINO NEZO DE OLIVEIRA